



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 537/89

DE: 24/11/89

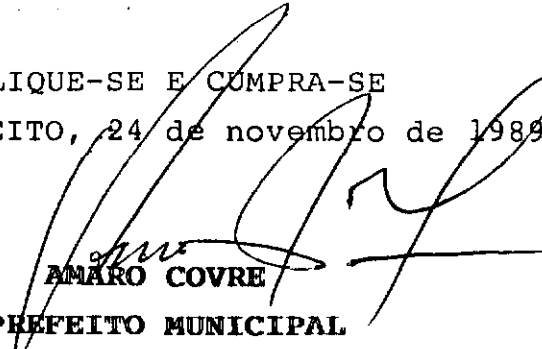
AUTORIZA CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, FUNCIONÁRIOS E CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores estatutários, funcionários e cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, nos termos do anexo I da presente Lei;
- Art.2º - O reajuste de que trata o Artigo anterior, passa a vigorar a partir de 1º de novembro de 1989;
- Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 1989.
- Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 24 de novembro de 1989


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra


ALCIONE FÁRIA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

A COMUNIDADE NO PODER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ANEXO I

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
	I	557,33	571,24	586,55	602,18	619,44	637,27	656,99
II	563,03	579,79	597,47	616,36	636,60	658,23	681,39	706,10
III	566,47	586,09	603,04	621,46	641,46	662,61	685,21	707,36
IV	599,42	644,91	682,92	723,05	766,76	812,81	834,14	885,45
V	636,24	678,28	722,88	770,64	821,34	875,96	934,27	993,62
VI	695,56	848,15	904,62	964,45	1.029,00	1.097,88	1.171,07	1.249,53
VII	711,24	872,06	927,78	987,56	1.051,80	1.123,74	1.193,57	1.272,07
VIII	766,28	1.241,25	1.321,13	1.406,53	1.498,18	1.596,06	1.700,57	1.812,00

A COMUNIDADE NO PODER